



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 05 de agosto de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1628

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 834/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 009/2024)	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 054/2024)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 834/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 834, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

(Republicação, por conter incorreção)

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida à empresa VILA CAPUTI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ/MF nº 40.671.650/0001-83, autorizando a implantação do Loteamento Caputti, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica e alterações posteriores, juntamente com o DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 029/SAMAP/2024/LS, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

CONSIDERANDO que a Licença de Implantação é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento e operação do empreendimento, a título de desenvolvimento de pesquisas ou atividade econômica, e que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável, em especial a Resolução CONAMA nº 237/1997, que aborda os procedimentos para licenciamento, estabelece prazos de validade do licenciamento;

CONSIDERANDO que o Município está em constante crescimento populacional e que o processo de licenciamento ambiental de loteamentos residenciais urbanos movimenta um importante instrumento de gestão da expansão urbana;

CONSIDERANDO que os aspectos ambientais referentes ao meio natural (fatores geofísicos e bióticos) ou ao meio construindo, urbano (fatores socioeconômicos e culturais) são mitigados, tendo como meta final a qualidade do meio ambiente e a promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que estes empreendimentos são potenciais geradores de emprego e empregadores de mão de obra local,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, à empresa denominada VILA CAPUTI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.671.650/0001-83, sediada na Rodovia Margarida da Graça Martins, s/n, Km 21 - 700 Metros - Anexo 4, Água Seca, CEP 13420-280, Piracicaba/SP, e-mail: elcaputi@gmail.com, **autorizando a implantação do Loteamento Caputti**, na Fazenda Caputti, Km 04 da BA 160, zona rural de Xique-Xique/BA, com área total de 48,389 ha, supressão vegetal de 30,0 ha destinada à implantação de 368 lotes, medindo 600 m² cada, conforme coordenadas geográficas: LAT=10º.51'43.59" S LON= 42º44'23,09.23" O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais a seguir elencadas:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

I – Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;

II – Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação, no sentido de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção, constantes do Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, Vol. II (MMA/2008);

III – Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;

IV – Desenvolver programas de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outras, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

V – Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

VI – Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento;

VII – Apresentar, no prazo de até 90 dias, projeto, acompanhado da ART, para drenagem de águas pluviais, aprovado pela Secretaria de Obras Públicas do Município;

VIII – Realizar a arborização do referido loteamento, garantindo que os loteados façam a manutenção das referidas árvores através de termo de compromisso ou instrumento equivalente firmado entre eles;

IX – Garantir a porcentagem destinada à área verde e equipamentos, constantes dos memoriais do processo administrativo;

X – Executar a pavimentação e a construção do meio fio da área do condomínio antes da entrega dos lotes, de acordo com a legislação vigente aplicável;

XI – Elaborar e executar projeto de terraplanagem, se couber;

XII – Instalar placas padrão da SAMAP com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,50m. Prazo de 30 dias;

Art. 2º - Esta licença fica automaticamente prorrogada até ulterior manifestação da Secretaria se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

Art. 3º - O empreendimento deverá conceder 150 mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal, a título de compensação ambiental em virtude do processo de supressão vegetal para instalação do empreendimento, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 4º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 5º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO


Art. 6º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 31 de julho de 2024


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito


ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 009/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

A Prefeitura Municipal de Xique-Xique-BA, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças avisa que estará realizando Chamamento Público para fins de credenciamento na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia como conserto, remendo, desmontagem, montagem, nesta cidade de Xique-Xique/Bahia visando atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais deste Município. A documentação referente ao processo deverá ser entregue a partir do dia 05 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, das 08h00 às 12h00 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, localizada na Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, Xique-Xique-BA. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> ou diretamente na Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique/Bahia, 05 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Sr^a. Gildacy Florencia de Oliveira Almeida

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 054/2024)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2024

Termo de Aditivo nº 1º ao Contrato nº 054/2024, celebrado entre o Município de Xique-Xique – Estado da Bahia e a empresa LICOMAR DA CUNHA PORTO, com sede Rua Erotides Nogueira nº 124, centro, Xique-Xique-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.501.257/0001-41, par fins de Majoração de R\$ 14.424,05 (quartoze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) ao valor original do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Xique-Xique - BA, 24 de julho de 2024

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal